

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA F. J. ALBUQUERQUE CHAVES, NOME FANTASIA "FARMACIA ITAPISSUMA", SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Prefeitura Municipal de Itapissuma

PUBLICADO

Em 03/11/2021

*[Assinatura]*  
Funcionário / Matrícula

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Itapissuma e a Farmácia Itapissuma – F. J. Albuquerque Chaves, sediada no âmbito deste Município, objetivando o desconto em folha de pagamento dos valores referentes à medicamentos adquiridos pelos seus Servidores à referida farmácia, tudo na forma abaixo estabelecida:

+ *[Assinatura]*

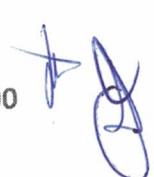
Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede e administração na Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral nº 5.371.305 – SSP/PE e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 833.780.303 - 72, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Campo Alegre nº 376 – Centro – Itapissuma – Pernambuco, devidamente assistido pela Secretária de Administração, senhora **SUELY MARIA GUILHERME DA COSTA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 2.585.195 – SDS/PE e devidamente cadastrada no CPF/MF sob o nº 397.476.204-30, residente nesta Cidade, sito à Rua Manoel Borba nº 65 – Centro – Itapissuma – Pernambuco, de um lado, e de outro a **FARMÁCIA ITAPISSUMA – F. J. Albuquerque Chaves**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.051.732/0001-12, sediada nesta Cidade à Rua Frei Serafim nº 6 – Centro – Itapissuma – Pernambuco, neste ato devidamente representada por seu proprietário, senhor **FERNANDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CHAVES**, brasileiro, casado, comerciante, Portador do Registro Geral nº 1.333.120 – SSP/PE e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 073.731.714 - 00,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



residente e domiciliado nesta Cidade sito à Rua João Pessoa Nº 177 – Centro – Itapissuma – Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base na legislação pertinente, mediante as cláusulas que se seguem:

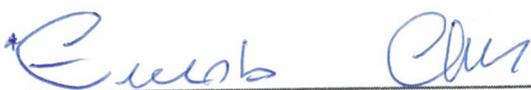
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONVENIADA** se compromete a manter o convenio destinado aos funcionários públicos municipais, primando e zelando pela escolha do o de melhor qualidade, menor custo e maior abrangência dos serviços prestados, comprometendo-se o **CONVENENTE**, em contrapartida, a proceder ao desconto em folha de pagamento, dos servidores municipais (Efetivos, Comissionados e Contratados) que aderirem ao **CONVÊNIO** e autorizarem por escrito o desconto em folha, e ainda repassar mensalmente à **CONVENIADA** os valores concernentes por eles devidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA DO CONVENENTE**

#### **- Compete ao CONVENENTE:**

- a. Exigir à **CONVENIADA** o envio mensal até o último dia de cada mês de competência de uma relação escrita dos funcionários municipais participantes do Convênio e do valor devido por cada um, bem como daqueles que deverão ser dele excluídos;
- b. Repassar à **CONVENIADA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comunicação de que trata a alínea anterior, através de cheque nominal acompanhado da relação dos funcionários participantes e das respectivas importâncias deduzidas, os valores descontados da folha de pagamento; salvo se não houver sido cumprida a obrigação mensal prevista na alínea acima e/ou não houver sido subscrita a autorização de desconto pelo servidor interessado;
- c. Exigir a subscrição de autorização de débito em folha dos servidores municipais interessados em participar do **CONVENIO** firmado pela **CONVENIADA**, constante da lista mensal por ela enviada;
- d. Decidir sobre os casos omissos e exigir da **CONVENIADA** a subscrição dos correspondentes aditivos ao **CONVÊNIO**, denunciando-o a qualquer momento sem necessidade de comunicação por escrito ou prazo de antecedência.

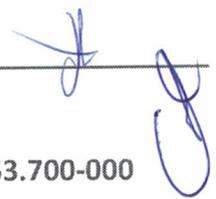


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



**Parágrafo Único** – As solicitações, reclamações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, serão registradas pelo **CONVENENTE** para fins de controle e fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**  
**- Constituem obrigações da CONVENIADA:**

- a. Manter o convênio destinado aos funcionários públicos municipais, primando e zelando pela escolha do de melhor qualidade, menor custo e maior abrangência dos serviços prestados;
- b. Enviar mensalmente ao **CONVENENTE** até o dia 10 (dez do mês de competência uma relação dos funcionários municipais participantes do **CONVÊNIO** e do valor devido por cada um, bem como daqueles que deverão ser dele excluídos;
- c. Prestar informações, fornecer dados e atender imediatamente às medidas consideradas necessárias pelo **CONVENENTE**;

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A resolução, rescisão ou rescisão do **CONVÊNIO** poderá ser:

- I) – Determinado por ato unilateral e escrito do **CONVENENTE**
  - a) O não cumprimento de cláusulas do convênio, especificações, formalidades ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) O atraso reiterado e injustificado no pagamento do **CONVENIO**;
  - d) O desatendimento das determinações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVENIO**, assim, como a de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
  - f) A instauração de insolvência civil, concordada ou falência;
  - g) A extinção da empresa;

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

*[Handwritten signature]*

- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade da esfera administrativa do órgão **CONVENIENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONVENIO**;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONVENIO**.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONVENIENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO**

O **CONVENIENTE** poderá denunciar o **CONVÊNIO**, independentemente de qualquer aviso ou prazo, quando a **CONVENIADA**:

- a) Houver praticado atos atentatórios aos princípios fundamentais da Administração Pública na execução do **CONVÊNIO**;
- b) Deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gabinete do Prefeito ou por integrantes do sistema de controle interno; ou,
- c) Sempre que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente e oportuno.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse público e acordo entre os participantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma para qualquer procedimento com o cumprimento do presente **CONVÊNIO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

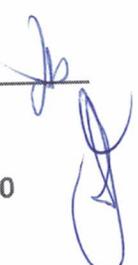
\* 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



Fazem parte integrante do presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição, os documentos, as cópias dos documentos pertencentes à CONVENIADA e de seu representante legal, bem como despacho autorizativo do Chefe do Poder Executivo determinado a propositura do mesmo.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições inseridas no presente **CONVÊNIO**, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Itapissuma, 13 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY MARIA GUILHERME DA COSTA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**FARMÁCIA ITAPISSUMA – F. J. ALBUQUERQUE CHAVES**  
FERNANDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CHAVES  
(REPRESENTANTE)

**TESTEMUNHAS:**

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF (MF): \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF (MF): \_\_\_\_\_